



## **O NOVO NORTE**

**PROGRAMA OPERACIONAL  
REGIONAL DO NORTE**

*Eixo Prioritário IV - Qualificação do Sistema Urbano*

**Redes e sistemas urbanos de mobilidade**

---

**Aviso para apresentação de candidaturas em contínuo**

- CIMD / MT / 2 / 2010 -



***Eixo Prioritário IV - Qualificação do Sistema Urbano***  
***Aviso de Abertura de Concurso em contínuo para apresentação de***  
***candidaturas***  
***- CIMD / MT / 2 / 2010 -***

Nos termos do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais do Continente, é publicado o presente Aviso para Submissão de Candidaturas em contínuo.

As informações que constam do presente Aviso devem ser conjugadas com o conteúdo das normas comunitárias e nacionais relevantes, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos deste Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para Submissão de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

### **1. Âmbito**

O presente Aviso de Abertura de Concurso em contínuo, enquadrado pelo Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (ON.2) e a Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO), visa o financiamento de candidaturas através do Regulamento Específico *Mobilidade Territorial*, integrado no Eixo Prioritário IV, do ON.2.

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Aviso é divulgado no sítio na Internet do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)), no sítio da Internet do ON.2 ([www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt)) e no sítio da internet do Plano Territorial de Desenvolvimento do Douro ([www.ptd.cimdouro.pt](http://www.ptd.cimdouro.pt)).

### **2. Objectivos**

De acordo com o número 2 do artigo 2º, do Regulamento Específico *Mobilidade Territorial*, as operações a financiar devem prosseguir os seguintes objectivos específicos:

- a) Melhorar a mobilidade, as acessibilidades e os transportes regionais, sobretudo às áreas mais periféricas, aos centros urbanos e a outros locais estratégicos regionais;
- b) Melhorar a mobilidade urbana e o descongestionamento das cidades e das suas periferias;
- c) Melhorar a conectividade interna e externa e aumentar a qualificação, ordenamento e coesão do território;
- d) Promover a articulação entre diferentes redes e apoiar o desenvolvimento de modos e meios de transporte mais sustentáveis, tanto em áreas urbanas como rurais

### 3. Âmbito territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à NUT III - Douro da Região Norte de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 68/2008, de 14 de Abril.

### 4. Tipologia de operações a apoiar

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso devem estar obrigatoriamente enquadradas pelas tipologias que foram objecto de contratualização com a CIMDOURO (conforme Anexo I do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global).

Assim, no âmbito do presente Aviso são elegíveis as tipologias de operações previstas no número 1 do ponto I.1 do Anexo I, do Regulamento Específico *Mobilidade Territorial*,: redes e sistemas urbanos de mobilidade.

### 5. Entidades beneficiárias

Considerando as tipologias de entidades beneficiárias previstas no artigo 4º, do Regulamento Específico *Mobilidade Territorial*, e o teor da Cláusula 7ª do Contrato de Delegação de Competências, são elegíveis no âmbito do presente Aviso as Câmaras Municipais de Alijó, Armamar, Carraceda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real.

## 6. Formalização da candidatura

A candidatura é apresentada à CIMDOURO, por via de submissão de formulário electrónico disponível através do site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt), mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios.

As candidaturas deverão ser instruídas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico *Mobilidade Territorial*, no 'Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura' e no 'Manual de Procedimentos do ON.2', disponíveis no site do Programa acima destacado.

Além do formulário de candidatura e dos anexos, exigidos nas instruções de preenchimento do formulário e no Manual de Procedimentos, as candidaturas deverão incluir uma nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de selecção, tendo em conta os respectivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 14 do presente Aviso de Abertura. A esta nota deverá ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

As candidaturas podem ainda conter outra informação complementar que o proponente considere útil e pertinente, designadamente a sua articulação com outros programas, projectos e acções, públicos ou privados, em curso ou previstos para a mesma área geográfica.

A utilização do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2) que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar igualmente no endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

## **7. Prazo para a apresentação de candidaturas**

As candidaturas são apresentadas em processo contínuo, que decorre entre o dia de publicação do presente Aviso e as 18H00 do dia 29 de Outubro de 2010.

## **8. Financiamento das operações**

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 80% (oitenta por cento), em conformidade com a deliberação aprovada por Consulta Escrita em 20 de Abril de 2010 pela Comissão Ministerial de Coordenação, referente à alteração aos Regulamentos Específicos relativos a tipologias de investimentos susceptíveis de financiamento pelos Programas Operacionais Regionais.

Apenas será assegurada a taxa máxima de comparticipação de 80%, para as candidaturas aprovadas até 31 de Dezembro de 2010, sendo que para as operações aprovadas após essa data, a taxa máxima de co-financiamento é a que estiver em vigor à data da sua aprovação.

## **9. Duração da execução das operações**

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso, deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, considerando para o efeito o período que medeia entre a data de assinatura do contrato de financiamento e o auto de recepção provisória da obra.

## **10. Dotação orçamental**

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 6 104 046€ (seis milhões, cento e quatro mil e quarenta e seis euros) de FEDER.

## **11. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários**

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as exigidas no artigo 12º do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como no artigo 5º, do Regulamento Específico *Mobilidade Territorial*, nomeadamente comprometerem-se a assegurar o cumprimento das disposições contratuais e regulamentares associadas ao co-financiamento do FEDER.

## 12. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do artigo 13º do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo 6º, do Regulamento Específico *Mobilidade Territorial*.

Para além destas condições, apenas serão aceites as candidaturas que:

- a) Demonstrar grau de maturidade adequado, comprovado pela aprovação do projecto técnico pelo órgão competente e publicação de anúncio do procedimento de concurso ou envio de Convites. Este grau de maturidade é exigível para as componentes de maior expressão financeira da candidatura, tendo essas componentes de representar um valor superior a 50% do investimento proposto;
- b) Apresentem uma nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de selecção, tendo em conta os respectivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 14 do presente Aviso de Abertura. A esta nota deverá ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

A submissão de uma candidatura cujo Formulário se encontre incompleto, designadamente, por falta de junção dos elementos obrigatórios comprovantes das condições acima referidas, implica a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Presidência da CIMDOURO.

## 13. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

## 14. Avaliação do mérito da operação

As operações serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos critérios de selecção definidos no Regulamento Específico, nomeadamente:

- A. Contribuam para a melhoria das ligações intra-regionais ou supramunicipais, envolvam mais do que um município e se enquadrem nas orientações estratégicas do PROT;

- B. Proporcionem melhores condições de acesso aos centros urbanos solucionando situações evidentes de congestionamento e permitindo melhores articulações entre os centros urbanos e os territórios envolventes;
- C. Privilegiem o acesso a portos, áreas de localização empresarial e logística, centros turísticos e outros locais de relevância regional e/ou contribuam para a valorização da paisagem natural;
- D. Contribuam para reduzir a sinistralidade rodoviária e proporcionem melhorias de segurança ou na qualidade de serviço prestado às populações;
- E. Contribuam para a qualificação da mobilidade em meio urbano;
- F. Contribuam para a estratégia e objectivos definidos no respectivo PO, designadamente, para os indicadores de realização e resultado aprovados.

Aos critérios de selecção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO = 0,20 \times A + 0,20 \times B + 0,15 \times C + 0,20 \times D + 0,10 \times E + 0,15 \times F$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala que varia entre 2 e 5, sendo a pontuação final de mérito estabelecida com relevância até às duas casas decimais. Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 2,51.

O contributo de cada operação para cada um dos critérios em apreciação será avaliado de acordo com a seguinte escala de avaliação:

| Não aplicável | Reduzido | Pouco Significativo | Significativo | Muito Significativo | Extremamente Significativo |
|---------------|----------|---------------------|---------------|---------------------|----------------------------|
| 2,5           | 1        | 2                   | 3             | 4                   | 5                          |

#### 15. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

Nos termos da Cláusula 2ª - Competências Delegadas, do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, a análise do mérito da operação é da responsabilidade da CIMDOURO. As decisões de aprovação ou de revogação de financiamento das operações serão da responsabilidade da Autoridade de Gestão do ON.2, ou da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional nas situações referidas na alínea e), do nº 7, do artigo 40º, do Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril.

## 16. Esclarecimentos complementares

A CIMDOURO pode requerer ao Beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

Se, findo este prazo, não forem prestados pelo Beneficiário os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na CIMDOURO.

A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos acima têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

## 17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16 anterior, a comunicação aos Beneficiários da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 60 dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

## 18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) e [www.ptd.cimdouro.pt](http://www.ptd.cimdouro.pt).

## 19. Orientações técnicas específicas

A CIMDOURO poderá emitir orientações técnicas específicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, as quais são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) e [www.ptd.cimdouro.pt](http://www.ptd.cimdouro.pt).

## 20. Legislação e informação relevante

- a) Regulamento CE 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;



- c) Decreto-Lei 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do QREN;
- e) Regulamento Específico *Mobilidade Territorial*, aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Plano Territorial de Desenvolvimento do Douro ([www.ptd.cimdouro.pt](http://www.ptd.cimdouro.pt)), no do Programa Operacional Regional do Norte ([www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt)) e no do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)).

#### **21. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade**

Os Beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do FEDER nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE 1083/2006 e 1828/2006), do “Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários” e “Manual de Identidade” do ON.2, bem como demais normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão competente em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 3 de Agosto de 2010

O Presidente da Comissão Directiva do ON.2

Dr. Carlos Iage